



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
DIF – Diretoria Financeira

MEMO.095 /2020 – DIF/SEMUSIP

Ipixuna do Pará, 15 de outubro de 2020.

À Diretoria de Licitação Contratos e Convênios

Senhora Diretora

Solicitamos a Vossa Senhoria, aditivo do Contrato de Locação de Imóvel em nome de Hospital Maternidade Santa Clara Ltda, cuja vigência finda em 31/10/ 2020, uma vez que não há pretensão de mudança contratual com relação ao imóvel citado.

Processo: 7/2019-281001

Contrato: 201911

Atenciosamente,

  
Jandson Magalhães Conceição  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 0269/2020

À

Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>

Antonia Tassila Farias de Araujo

M.D: Diretora de Licitação, Contratos e Convênios



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**CNPJ 83.268.011/0001-84**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria.  
Central de marcação de consultas e exames especializados  
Sistema único de saúde

## **RELATÓRIO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL**

A regulação Municipal de saúde desempenha um trabalho muito importante para garantir à população de Ipixuna do Pará os serviços da Atenção Primária em Saúde-APS, mas também os serviços da média e alta complexidade.

Os serviços ofertados são realizados por uma equipe de profissionais qualificados, tendo em vista serviços especializados ofertados aos nossos consumidores. O controle dos serviços ofertados é contínuo, serviços esses que avaliam o acesso da população em tempo oportuno, a quantidades e a qualidade dos serviços e procedimentos ofertados, verificando também as demandas reprimidas e a necessidade de contratações de novos serviços.

O planejamento no Sistema Único de Saúde-SUS é uma função administrativa da gestão que além de requisito legal, é um dos mecanismos relevantes para assegurar a unicidade e os princípios constitucionais do SUS. No contexto de Gestão Pública Municipal, esse ato expressa as responsabilidades do gestor quanto à saúde da população dentro de seu território, principalmente no que diz respeito à integração da organização sistêmica e funcional.

A regulação assim como a Gestão e o Conselho Municipal de Saúde tem se empenhado para assegurar a integralidade da atenção à saúde, a universalidade e a equidade em observância aos princípios doutrinários do SUS, o que se configura um grande desafio, mas com o entendimento que as articulações inter setoriais, a regulação dos serviços com muita responsabilidade, a busca de estratégias para dirimir problemas possíveis por essa ação e a participação do Controle Social enquanto partícipe da política de Saúde na busca de um SUS efetivo no município de Ipixuna do Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**CNPJ 83.268.011/0001-84**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria.  
Central de marcação de consultas e exames especializados  
Sistema único de saúde

Ipixuna do Pará é um Município que vem crescendo vertiginosamente a sua população e até o presente momento não temos um hospital Municipal que comporte o quantitativo de leitos e serviços para atender a demanda diária dos serviços hospitalares, que já funciona no prédio do Hospital Santa Clara.

Para que não haja descontinuidade dos serviços de média complexidade como: serviços de internações diversas, cirurgias, partos, observações, consultas especializadas, exames de RX e eletrocardiograma, etc. Com base nisso, faz-se necessário a continuação da locação do prédio do Hospital Santa Clara, possibilitando o acesso da população a saúde com qualidade e humanizada. De posse destes relatos, solicito a Secretaria Municipal de Saúde, que viabilize conforme estudo já feito o aditivo de contrato de locação do Hospital Santa Clara.

  
**Dr. Nelielza David Cordeiro Damasceno**  
**COREN-PA 158.476 ENF**

Nelielza David C. Damasceno.

Coordenação de Regulação

  
**Jandson Magalhães Conceição**  
**Portaria 0269/2020**





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



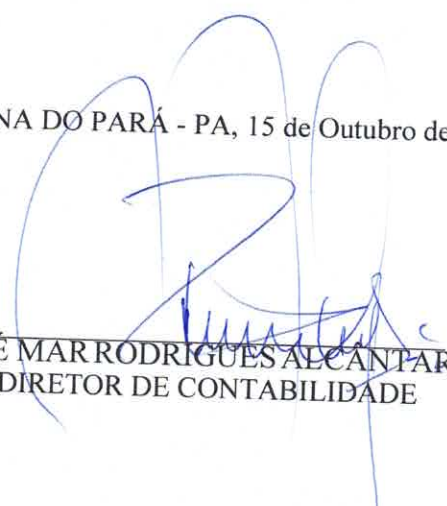
**DESPACHO**

**A(o) Ilmº(a) Sr.(a)**  
**JOSÉ MARIA AMARAL DOS SANTOS**

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, SITUADO À RUA ULISSES GUIMARÃES, S/Nº, BAIRRO VILA NOVA, PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0703.103020047.2.029 Ações de Media e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 15 de Outubro de 2020

  
**JOSÉ MAR RODRIGUES ALCANTARA**  
**DIRETOR DE CONTABILIDADE**

**TRAV CRISTOVAO COLOMBO, S/N CENTRO**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA

---

**PARECER JURÍDICO – ASSEJUR / PGM / IPIXUNA-PA.**

**ASSUNTO:** Aditivo de prazo ao contrato nº 2019111101 firmado com o Fundo Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, referente ao Processo Licitatório nº 7/2019-281001 cujo objeto é versa sobre o aluguel de imóvel com equipamentos hospitalares destinado a instalação e funcionamento do Hospital Municipal de Ipixuna do Pará.

**Colenda Comissão Permanente de Licitação,  
Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde,  
Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ipixuna do Pará.**

Vieram os autos do processo licitatório em epígrafe para que esta a esta PGM/ASSEJUR deitasse análise de mérito acerca da legalidade dos procedimentos administrativos referentes aos aditivos destacados acima conforme ementa vazada abaixo:

**ADMINISTRATIVO – ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL E EQUIPAMENTOS DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – SERVIÇO ESSENCIAL AO MUNICÍPIO – PRESENÇA DE LASTRO ORÇAMENTÁRIO NECESSÁRIO – PROSEGUIBILIDADE.**

A princípio nota-se que o contrato 2019111101 regulamenta a contratação de prédio e dos equipamentos hospitalares destinados a instalação e funcionamento do hospital municipal de Ipixuna do Pará que, de clareza solar, dispensa maiores fundamentação pois, na prática, as sua paralização certamente provocaria graves transtornos a comunidade local que ficaria desprovida dos atendimentos de urgência, bem como àqueles de média e alta complexidade, fator este que, por si só, já autoriza a permanência da sua execução e a concessão do aditivo de prazo pleiteado pelas autoridades administrativas.

Neste ponto, nota a opor!

Noutro giro, é importante destacar que a aditivação pleiteada não ensejará maiores dispêndios à administração pública municipal, já que o particular contratado aceitou preservar o valor e as condições de pagamento preteritamente tabuladas no instrumento contratual.

*Pari passu*, mesmo que a dilação de prazo solicitada esteja dentro da razoabilidade e plausibilidade financeiro-administrativa, ainda assim, é dever da autoridade administrativa comprovar a existência de lastro orçamentário necessário à sustentar a repactuação ora objetivada, o que foi devidamente declarado e juntado aos autos pela autoridade administrativa.

Portanto, forte nestas considerações e na documentação acostada aos autos esta



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA

PGM/ASSEJUR opina pela **PROSSEGUBILIDADE** ao aditivo de prazo referente ao contrato 2019111101, devendo a Comissão Permanente de Licitações desta **Edilidade** proceder às medidas de praxe para que surtam seus efeitos legais.

**É o parecer.**

Submeto-o à apreciação das autoridades superiores por ser o mesmo meramente opinativo.

Ipixuna do Pará, 15 de outubro de 2020.

**GLAUBER DANIEL  
BASTOS BORGES**

**Procurador-Geral do Município  
Advogado OAB/PA 16502**

Assinado de forma digital por GLAUBER DANIEL  
BASTOS BORGES  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,  
ou=16935617000139, ou=Assinatura Tipo A3,  
ou=ADVOGADO, cn=GLAUBER DANIEL BASTOS  
BORGES  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.013.20064



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**RATIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-281001**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Visto,**

**Ratifico** a justificativa, acompanho o parecer jurídico e **autorizo** a Secretaria Municipal de Obras a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20191111, nos termos da legislação vigente.

Ipixuna do Pará 30 de outubro de 2020

JANDSON  
MAGALHAES  
CONCEICAO:85769169  
249

Assinado de forma digital  
por JANDSON  
MAGALHAES  
CONCEICAO:85769169249

**JANDSON MAGALHÃES CONCEIÇÃO**  
**Secretário Municipal**





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019111101**

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.846.471/0001-02, com sede na TV. MAGALHÃES BARATA, Nº 40, representado por JANDSON MAGALHÃES CONCEIÇÃO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.436.817/0001-68, com sede na RUA ULISSES GUIMARÃES S/N, VILA NOVA, IPIXUNA DO PARÁ-PA, CEP 68637-000, representada por HESIO MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Outubro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2020 Atividade 0703.103020047.2.029 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 30 de Outubro de 2020

JANDSON MAGALHÃES Assinado de forma digital  
CONCEIÇÃO:85769169249 por JANDSON MAGALHÃES  
CONCEIÇÃO:85769169249

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02  
CONTRATANTE

KATIANE FEITOSA DA Assinado de forma  
CUNHA:82775931200 digital por KATIANE  
FEITOSA DA  
CUNHA:82775931200

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA  
CNPJ 04.436.817/0001-68  
CONTRATADO(A)

HOSPITAL E Assinado de  
MATERNIDA forma digital  
DE SANTA por HOSPITAL E  
CLARA MATERNIDADE  
LTDA:04436 SANTA CLARA  
817000168 000168

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

TRAV CRISTOVAO COLOMBO, S/N CENTRO